



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota  
000000012

Nº da substituída

Data de Emissão  
10-08-2021 às 14:23:59

Competência  
AGO/2021

Código de Verificação  
OBEF20587

Data Prest. de Serviço  
10/08/2021

### PRESTADOR SERVIÇOS

**CNPJ:** 41.249.870/0001-86 **Inscrição Municipal:** 100.575-8  
**Razão social:** OSANA ALEXIA GAMA VIEIRA 11184971471  
**Endereço:** RUA JORNALISTA EDSON REGIS 00960 53140-140 JARDIM ATLANTICO  
**Município:** OLINDA **UF:** PE  
**Telefone:** - **E-mail:** OSANAGAMA@GMAIL.COM

### TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
**CPF/CNPJ/PAS:** 509.036.914-34 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CAMARA DOS DEP. ANEXO IV GAB.423 S/N 70160-900 ZONA CIVICO -ADMINISTRATIV  
**Município:** BRASÍLIA **UF:** DF  
**Telefone:** 00000000 **E-mail:**

### SERVIÇOS

13.04-COMPOSIÇÃO GRÁFICA, INCLUSIVE CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA, EXCETO SE DESTINADOS A POSTERIOR OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS, DE QUALQUER FORMA, A OUTRA MERCADORIA QUE DEVA SER OBJETO DE POSTERIOR CIRCULAÇÃO, TAIS COMO BULAS, RÓTULOS, ETIQUETAS, CAIXAS, CARTUCHOS, EMBALAGENS E MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTRUÇÃO, QUANDO FICARÃO SUJEITOS AO ICMS.

### DESCRIÇÃO

NOTA REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS DE JULHO DE PRODUÇÃO DE UM PACOTE DE CARDS PARA DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR DO DEPUTADO DANILO CABRAL NAS REDES SOCIAIS. INSTAGRAM: @DANILOCABRAL. FACEBOOK: FACEBOOK/DANILOCABRAL4010 NOTA QUITADA ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CONFORME OS DADOS: BANCO DO BRASIL AG 4274-9 CONTA 15047-9

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:1.650,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) ----	Alíquota (%) ----	Valor do ISS (R\$) ----	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), exceto quando retido na fonte. Documento emitido por MEI ou ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

